



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICIPIO DE MANGA

Processo Administrativo nº 62/2025

Ata de Registro de Preços nº 70/2025

O(A) *Município de Manga*, com sede no(a) *Praça Coronel Bembem, 1477, Centro*, na cidade de *Manga/MG*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 6210, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, publicada no PNCP de 07/08/2025, Estado de Minas, no D.O.E e no D.O.U de 08/08/2025, processo administrativo nº 23/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para atender todas as secretarias do município de Manga/MG, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 23/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] EQUIPA MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 26.221.766/0001-90, ENDEREÇO: RUA RUA RB17, 247, QUADRA56 LOTE 105, BAIRRO: RES RECANTO DO BOSQUE,GOIANIA/GO CEP: 74.474-386 TEL: (38)9.9993-5851 E-MAIL: COMERCIAL.EQUIPAMAIIS@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: JULIENE SOUZA CARVALHO							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
Disponibilizados em anexo no arquivo de nome ATA.								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (a) *Município de Manga*.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Não há Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. *Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"*

5.1.3. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.1.4. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.0 instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

5.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 6.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**
- 6.1.3. **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 6.1.3.1. **No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**
 - 6.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**
- 7.1.2. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**
- 7.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**
- 7.1.4. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.**
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

9.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

9.1.3. **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou**

9.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.1.4.1. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. **Por razão de interesse público;**

9.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

9.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manga, 19 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Anastácio Guedes Saraiva – Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Juliene Souza Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Anexo I - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MUNICIPIO DE MANGA

ATA

Nº ATA:	0070	Data Ass.:	19/09/2025	Vigência:	19/09/2025	até	19/09/2026
FORNECEDOR EQUIPA MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS						CNPJ: 26221766000190	
ENDEREÇO RUA RUA RB17, 247, QUADRA56 LOTE 105, Bairro: RES RECANTO DO BOSQUE, GOIANIA - GO /Tel.:							
Nº	62 - 23 / 2025	Modalidade	Pregão Eletrônico (14.133)	Valor	R\$ 114.490,50		
OBJ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG.							
Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal			
46357 - BANCO REFEITORIO banco para assento - estrutura: em açopintada em epóxi tipo do assento: mdf revestido demelanimico;encosto: sem encosto, braços: sem braços,dimensões: 200 cm (comp) x 40cm (larg) x 43 cm (alt). ; ; NOBRE	unidade	1,0000	450,0000	450,00			
46357 - BANCO REFEITORIO banco para assento - estrutura: em açopintada em epóxi tipo do assento: mdf revestido demelanimico;encosto: sem encosto, braços: sem braços,dimensões: 200 cm (comp) x 40cm (larg) x 43 cm (alt). ; ; NOBRE	unidade	2,0000	450,0000	900,00			
46357 - BANCO REFEITORIO banco para assento - estrutura: em açopintada em epóxi tipo do assento: mdf revestido demelanimico;encosto: sem encosto, braços: sem braços,dimensões: 200 cm (comp) x 40cm (larg) x 43 cm (alt). ; ; NOBRE	unidade	12,0000	450,0000	5.400,00			
46973 - CAMA HOSPITALAR TUBULAR CAMA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG.Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Divã Clinico, Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Paredes de 1,2 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. • Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. • Pés com ponteiras de PVC. • Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões :Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm ; ModeloFixa /Reclinável Capacidade Suportada 190 Kg ; Peso 15 Kg ; ; ; ORTOMED	unidade	20,0000	1.375,0000	27.500,00			
46367 - COLCHÃO PARA BERÇO ; ; BABY	unidade	4,0000	89,5000	358,00			
46367 - COLCHÃO PARA BERÇO ; ; BABY	unidade	15,0000	89,5000	1.342,50			
46382 - LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03 Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica. ; ; MONDIAL	unidade	3,0000	151,0000	453,00			
46382 - LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03 Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica. ; ; MONDIAL	unidade	3,0000	151,0000	453,00			
46382 - LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03	unidade	8,0000	151,0000	1.208,00			



MUNICIPIO DE MANGA

ATA

Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica. ; ; MONDIAL

46382 - LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03 Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica. ; ; MONDIAL	unidade	10,0000	151,0000	1.510,00
46385 - LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00x 1,20 Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum. Os vidros devem ser certificados pelo INMETRO Suporte para apagador e Cantos Arredondados e lapidados. Deve possuir 08 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. ; ; MULTI QUADROS	unidade	6,0000	1.600,0000	9.600,00
46385 - LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00x 1,20 Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum. Os vidros devem ser certificados pelo INMETRO Suporte para apagador e Cantos Arredondados e lapidados. Deve possuir 08 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. ; ; MULTI QUADROS	unidade	10,0000	1.600,0000	16.000,00
46388 - MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR -estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínica base do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm largura x 80cm profundidade x 74cm altura ; ; INCOFLEX	unidade	4,0000	282,0000	1.128,00
46388 - MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR -estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínica base do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm largura x 80cm profundidade x 74cm altura ; ; INCOFLEX	unidade	10,0000	282,0000	2.820,00
46388 - MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR -estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínica base do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm largura x 80cm profundidade x 74cm altura ; ; INCOFLEX	unidade	15,0000	282,0000	4.230,00
46388 - MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR -estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínica base do teclado: com altura regulável,	unidade	20,0000	282,0000	5.640,00



MUNICIPIO DE MANGA

ATA

na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm
largurax80cm profundidade x74cm altura ; ; INCOFLEX

46974 - MESA DE CABECEIRA 2 GAVETAS: Fabricada em MDF de 25 mm, ela possui um tampo reforçado e duas gavetas com corredeiras telescópicas, puxadores em madeira. Especificações: - Medidas: 55 (A) x 55 (L) x 35 (P) cm; ; ; Wood Lar	unidade	20,0000	309,4000	6.188,00
46389 - MESA REFEITÓRIO - TAMPO: MPFREVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EMAÇOPINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFOUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM ; ; NOBRE	unidade	1,0000	630,0000	630,00
46389 - MESA REFEITÓRIO - TAMPO: MPFREVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EMAÇOPINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFOUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM ; ; NOBRE	unidade	3,0000	630,0000	1.890,00
46389 - MESA REFEITÓRIO - TAMPO: MPFREVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EMAÇOPINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFOUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM ; ; NOBRE	unidade	7,0000	630,0000	4.410,00
46390 - MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão. ; • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos.(Recibidor, Cabo); Vokal	unidade	2,0000	330,0000	660,00
46390 - MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão. ; • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos.(Recibidor, Cabo); Vokal	unidade	6,0000	330,0000	1.980,00
46390 - MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão. ; • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos.(Recibidor, Cabo); Vokal	unidade	3,0000	330,0000	990,00
46390 - MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão. ; • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos.(Recibidor, Cabo); Vokal	unidade	11,0000	330,0000	3.630,00
46396 - SOFÁ - Conjunto Sofá 2 E 3 Lugares na cor marrom, cinza, preta ou verde. Almofada do assento/encosto : Fixa. Tipo de Encosto: Fixo. Dimensões: A x L x P 3 lugares: 0,90 x 1,70 x 0,78.	unidade	6,0000	1.260,0000	7.560,00



MUNICIPIO DE MANGA

ATA

2 lugares: 0,90 x 1,30 x 0,78. Altura do assento até o chão: 50 cm. Quantidade de Lugares 05. ; ; JSON

46396 - SOFÁ - Conjunto Sofá 2 E 3 Lugares na cor marrom, cinza, preta ou verde. Almofada do assento/encosto : Fixa. Tipo de Encosto: Fixo. Dimensões: A x L x P 3 lugares: 0,90 x 1,70 x 0,78. 2 lugares: 0,90 x 1,30 x 0,78. Altura do assento até o chão: 50 cm. Quantidade de Lugares 05. ; ; JSON	unidade	6,0000	1.260,0000	7.560,00
--	---------	--------	------------	----------

Valor Total: 114.490,50